



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

# **DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**

ANO XXVII PALMAS, TERÇA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 2017

Nº 2454



## **MESA DIRETORA**

**Presidente:** Dep. Mauro Carlesse (PHS)

**1º Vice-Presidente:** Dep. Luana Ribeiro (PDT)

**2º Vice-Presidente:** Dep. Toinho Andrade (PSD)

**1º Secretário:** Dep. Jorge Frederico (PSC)

**2º Secretário:** Dep. Nilton Franco (PMDB)

**3º Secretário:** Dep. Cleiton Cardoso (PSL)

**4º Secretário:** Dep. Zé Roberto (PT)

**Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO**

# Comissões Permanentes

## Local das Reuniões: Plenarinho

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Toinho Andrade  
Dep. Valdez C. Branco  
Dep. Rocha Miranda  
Dep. Ricardo Ayres - Vice-Presidente  
Dep. Olyntho Neto - Presidente

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Luana Ribeiro  
Dep. Amália Santana  
Dep. Valdemar Junior  
Dep. Eli Borges  
Dep. Cleiton Cardoso

### COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 8 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. José Bonifácio - Presidente  
Dep. Paulo Mourão  
Dep. Eduardo do Dertins - Vice-Presidente  
Dep. Elenil da Penha  
Dep. Junior Evangelista

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Toinho Andrade  
Dep. Valdez C. Branco  
Dep. Ricardo Ayres  
Dep. Rocha Miranda  
Dep. Olyntho Neto

### COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às terças-feiras, às 11 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Toinho Andrade  
Dep. Zé Roberto  
Dep. Eduardo do Dertins  
Dep. Rocha Miranda  
Dep. Júnior Evangelista

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. José Bonifácio  
Dep. Valdez C. Branco  
Dep. Eli Borges  
Dep. Valdemar Junior  
Dep. Cleiton Cardoso

### COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Luana Ribeiro  
Dep. Zé Roberto -, Vice-Presidente  
Dep. Eli Borges - Presidente  
Dep. Valdemar Júnior  
Dep. Cleiton Cardoso

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. José Bonifácio  
Dep. Amália Santana  
Dep. Eduardo do Dertins  
Dep. Elenil da Penha  
Dep. Olyntho Neto

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Eduardo S. Campos  
Dep. Amália Santana  
Dep. Eli Borges  
Dep. Valdemar Júnior  
Dep. Osires Damaso

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Toinho Andrade  
Dep. Paulo Mourão  
Dep. Ricardo Ayres  
Dep. Elenil da Penha  
Dep. Cleiton Cardoso

### COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. José Bonifácio  
Dep. Valdez C. Branco  
Dep. Eli Borges  
Dep. Osires Damaso  
Dep. Wanderlei Barbosa

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Eduardo S. Campos  
Dep. Zé Roberto  
Dep. Ricardo Ayres  
Dep. Cleiton Cardoso  
Dep. Vilmar de Oliveira

### COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às quintas-feiras, às 8 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Luana Ribeiro - Vice-Presidente  
Dep. Valdez C. Branco - Presidente  
Dep. Ricardo Ayres  
Dep. Elenil da Penha  
Dep. Cleiton Cardoso

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Toinho Andrade  
Dep. Amália Santana  
Dep. Eduardo do Dertins  
Dep. Rocha Miranda  
Dep. Olyntho Neto

### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às quintas-feiras, às 14 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Luana Ribeiro  
Dep. Paulo Mourão  
Dep. Ricardo Ayres  
Dep. Elenil da Penha  
Dep. Olyntho Neto

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. José Bonifácio  
Dep. Zé Roberto  
Dep. Eduardo do Dertins  
Dep. Valdemar Júnior  
Dep. Júnior Evangelista

### COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Eduardo S. Campos  
Dep. Amália Santana  
Dep. Valdemar Junior  
Dep. Olyntho Neto  
Dep. Vilmar de Oliveira

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Luana Ribeiro  
Dep. Zé Roberto  
Dep. Rocha Miranda  
Dep. Junior Evangelista  
Dep. Wanderlei Barbosa

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Eduardo S. Campos  
Dep. Amália Santana  
Dep. Osires Damaso  
Dep. Amélio Cayres  
Dep. Cleiton Cardoso

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Luana Ribeiro  
Dep. Valdez C. Branco  
Dep. Júnior Evangelista  
Dep. Vilmar de Oliveira  
Dep. Olyntho Neto

### COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Toinho Andrade  
Dep. Paulo Mourão  
Dep. Eduardo do Dertins  
Dep. Rocha Miranda  
Dep. Júnior Evangelista

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Eduardo S. Campos  
Dep. Valdez C. Branco  
Dep. Eli Borges  
Dep. Valdemar Junior  
Dep. Olyntho Neto

### **DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**

Responsável: Diretoria de Área Legislativa  
Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação  
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO  
CEP 77003-905

# Atos Legislativos

## MENSAGEM Nº 49/2017

Palmas, 26 de abril de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual **MAURO CARLESSE**  
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
TOCANTINS  
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o Projeto de Lei nº 16/2017, modificativo da Lei nº 3.177, de 28 de dezembro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2017.

A Propositura, tal como proposta, tratando de criar, no Anexo II da sobredita lei, a Ação nº 6.033, na Unidade Orçamentária 09060 – Procuradoria-Geral do Estado, Plano Interno 603301, é providência necessária à realização de concurso público destinado a prover de pessoal a carreira de Procurador do Estado.

Para tanto, cuidou de dispor sobre a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 1.500.000,00, cujos recursos correrão à conta de se anular a dotação orçamentária especificada em seu Anexo II (Unidade Orçamentária 47010, Plano Interno 900301).

À vista das considerações postas, solicitando que a tramitação do Projeto de Lei se faça em regime de urgência, nos termos do art. 28 da Constituição do Estado, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**

Governador do Estado

## PROJETO DE LEI Nº 16/2017

Altera a Lei nº 3.177, de 28 de dezembro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2017, e adota outras providências.

### O Governador do Estado do Tocantins:

Faço saber que a **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É criada, no Anexo II da Lei nº 177, de 28 de dezembro de 2016, a “Ação no 6.033 – Concurso público para provimento do cargo de Procurador do Estado” na Unidade Orçamentária 09060 – Procuradoria-Geral do Estado.

**Art. 2º** É aberto crédito especial no valor de R\$ 1.500.000,00 no Orçamento Fiscal do Estado, consubstanciado na Lei nº 3.177/2016, em favor da Unidade Orçamentária 09060 – Procuradoria-Geral do Estado, na conformidade do Anexo I a esta Lei.

**Art. 3º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º desta Lei correm à conta da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II a esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Araguaia**, em Palmas, aos 26 dias do mês de abril de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**

Governador do Estado

## ANEXO I AO PROJETO DE LEI Nº 16/2017

CRÉDITO ESPECIAL				
FUNCIONAL CÓDIGO	PLANO INTERNO-PI	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
09060	603301 – Concurso público para provimento do cargo de Procurador do Estado	3.3.90.39	0100	1.500.000,00
TOTAL				1.500.000,00

## ANEXO II AO PROJETO DE LEI Nº 16/2017

ANULAÇÃO				
FUNCIONAL CÓDIGO	PLANO INTERNO-PI	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
47010	900301	9.9.99.99	0100	1.500.000,00
TOTAL				1.500.000,00

## MENSAGEM Nº 50/2017

Palmas, 26 de abril de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual **MAURO CARLESSE**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins  
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o Projeto de Lei nº 17/2017, que dispõe sobre a criação do Fundo Estadual de Alocação dos Recursos de Emendas Parlamentares.

Trata-se de providência dedicada a atender ao enunciado no art. 63 da Lei nº 3.175, de 28 de dezembro de 2016, no sentido de se criar e regulamentar o Fundo Estadual de Alocação dos Recursos de Emendas Parlamentares, o qual, na conformidade do presente Projeto de Lei, terá por objetivo a contabilização dos correspondentes recursos e o detalhamento de rotina voltada à execução das programações orçamentárias oriundas de emendas parlamentares.

Além disso, sem prejuízo do regramento constante do art. 81 da Constituição Estadual, §§ 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, acrescidos por intermédio da Emenda Constitucional 27, de 15 de outubro de 2014, a iniciativa veicula disciplina normativa adicional às emendas parlamentares individuais, quando compatíveis com o Plano Plurianual vigente.

À vista das considerações postas, solicitando que a tramitação do Projeto de Lei se faça em regime de urgência, nos termos do art.

28 da Constituição do Estado, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**  
Governador do Estado

## PROJETO DE LEI Nº 17/2017

Cria o Fundo de Alocação de Recursos das Emendas Parlamentares, e adota outras providências.

### O Governador do Estado do Tocantins:

Faço saber que a **Assembleia Legislativa Do Estado Do Tocantins** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É criado, na conformidade do disposto no art. 63 da Lei 3.175, de 28 de dezembro de 2016, o Fundo de Alocação de Recursos das Emendas Parlamentares, de natureza financeira, vinculado à Secretaria da Fazenda, com a finalidade de contabilizar os recursos destinados às emendas parlamentares.

**Art. 2º** A execução de recursos derivados de emenda parlamentar individual obedece às regras estabelecidas nos §§ 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 do art. 81 da Constituição Estadual, acrescidos pela Emenda Constitucional 27, de 15 de outubro de 2014.

**Art. 3º** Admite-se emenda parlamentar individual desde que compatível com o Plano Plurianual vigente e com esta Lei, competindo:

I – ao parlamentar indicar, formalmente, à Secretaria do Planejamento e Orçamento, em até 45 dias da data de início do serviço, obra, reforma ou evento, a entidade beneficiada e os respectivos montantes, informando o órgão concedente, a dotação orçamentária específica e a fonte de recursos;

II – à entidade indicada, na forma do inciso I deste artigo, apresentar à Unidade Orçamentária responsável, em até 30 dias da data de início do serviço, obra, reforma ou evento, o plano detalhado da aplicação de recursos, em que constem o objeto, o valor total, a base legal, a justificativa e o órgão.

**Art. 4º** Os recursos do Fundo poderão ser recebidos mediante a formalização de convênio, termos de colaboração ou de fomento, bem como de ajustes que se enquadrem nos termos dos arts. 2º e 3º desta Lei.

**Art. 5º** Os recursos financeiros destinados ao pagamento de emenda parlamentar individual transitarão por conta contábil, vinculada à conta única do Tesouro Estadual.

**Parágrafo único.** Os recursos serão alocados no Fundo de Alocação de Recursos das Emendas Parlamentares, vinculado à conta única do Tesouro Estadual, e, quando de sua liberação financeira, serão repassados como cota parlamentar a cada Unidade Orçamentária para sua execução.

**Art. 6º** O saldo financeiro do Fundo, quando não utilizado no exercício, será aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino ou em ações e serviços públicos de saúde.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

**Palácio Araguaia**, em Palmas, aos 26 dias do mês de abril de

2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**  
Governador do Estado

## PROJETO DE LEI Nº 74/2017

Dispõe sobre o funcionamento ininterrupto, inclusive aos sábados, domingos e feriados, da Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher (DEAM) no Estado do Tocantins.

### A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

**Art. 1º** As Delegacias Especializadas em Atendimento à Mulher (DEAMs), vinculadas à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, deverão funcionar em caráter ininterrupto, de modo a disponibilizar atendimento especializado às cidadãs vítimas de violência durante as 24 horas do dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

**Art. 2º** A Secretaria de Segurança Pública deverá dotar as referidas delegacias de recursos materiais suficientes para que se concretize o que está disposto no artigo 1º.

**Art. 3º** A Secretaria de Segurança Pública deverá também dotar as referidas delegacias de recursos humanos suficientes para que se concretize o disposto no artigo 1º desta lei, com profissionais femininas qualificadas atuando durante as 24 horas do dia nas Delegacias Especializadas em Atendimento à Mulher, de modo a garantir um atendimento às mulheres vítimas de violência no Estado.

**Art. 4º** A Secretaria Estadual de Segurança Pública realizará campanhas de divulgação de modo a informar a população acerca da existência do atendimento de 24 horas nas Delegacias Especializadas em Atendimento à Mulher de todo o Estado.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

A criação das delegacias especializadas voltadas ao atendimento das mulheres vítimas de violência no Estado representou um dos maiores avanços na luta contra a violência de gênero no Estado.

As DEAMs, como são popularmente conhecidas, oferecem atendimento com profissionais capacitadas, aptas a prestar o amparo necessário às mulheres vítimas de violência.

Por se tratar de uma questão complexa, a violência contra a mulher requer uma abordagem diferenciada e interdisciplinar. Não se pode perder de vista que 75% desses casos ocorrem no lar da vítima, sendo que, na imensa maioria das vezes, o agressor é alguém muito próximo a ela, geralmente o marido, namorado, companheiro, pai, irmão ou filho.

Vivemos em uma sociedade que ainda guarda fortes elementos do machismo e da cultura patriarcal. Para uma mulher vítima de violência, seja ela uma agressão doméstica, seja ela um abuso sexual, o ato de ir até um plantão policial denunciar um crime dessa natureza para profissionais do sexo masculino representa um sofrimento inexprimível.

É nesse sentido que as DEAMs trazem um avanço significativo, na medida em que deixam as mulheres menos expostas a

situações traumáticas, podendo tratar de questões delicadas com profissionais femininas, que estão aptas a lidarem com crimes dessa natureza.

A importância vai muito além da qualidade proporcionada às vítimas durante a abordagem inicial no momento da queixa. Há de se ressaltar que a experiência adquirida pelas delegadas, investigadoras e demais profissionais que atuam nesses serviços, é de fundamental importância para garantir o avanço das investigações, propiciando uma maior resolutividade dos casos, assim como a punição efetiva dos agressores.

Infelizmente, porém, temos de reconhecer lacunas sérias nesse serviço, sendo que um dos maiores reside no fato de que as DEAMs costumam funcionar apenas em dias úteis, sem plantões noturnos ou nos fins de semana.

Considerando-se que a noite e também os sábados, domingos e feriados são períodos em que mais costumam ocorrer agressões a mulheres – pelo motivo óbvio de que é nesses horários que os homens costumam mais estar com as mulheres, sem contar outras razões, como o aumento do consumo de álcool e outras drogas -, representa um enorme contrassenso o fato de as DEAMs não funcionar em tais períodos.

A situação é grave, pois representa um enorme desestímulo à mulher que necessita de amparo policial durante a noite ou em um feriado, por exemplo, e vê-se forçada ou a ir a um plantão policial comum, tendo de relatar a agressão sofrida a profissionais masculinos e sem a devida qualificação para lidar com esse tipo de crime, ou a esperar durante horas ou mesmo dias para prestar sua queixa.

Com as Delegacias Especializadas em Atendimento à Mulher funcionando de maneira ininterrupta em todo o Estado, as vítimas de violência de gênero certamente encontrarão maior facilidade para prestar sua queixa, fato que levará à devida responsabilização dos agressores, com a queda na impunidade.

Acreditamos que, pela importância dessa iniciativa, ela não pode permanecer restrita a apenas a unidades localizadas na capital do Estado, devendo, sim, beneficiar todas as mulheres tocaninenses.

Por esta razão, apresentamos o presente projeto de lei e esperamos contar com o apoio dos nobres membros desta Casa, para a aprovação deste.

**Sala das Sessões**, em 25 de abril de 2017.

**ROCHA MIRANDA**

Deputado Estadual

## **PROJETO DE LEI Nº 77/2017**

Proíbe o ingresso ou permanência de pessoas utilizando capacete ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face, nos estabelecimentos comerciais, públicos ou abertos ao público no âmbito do Estado do Tocantins e dá outras providências.

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** decreta:

**Art. 1º** Fica proibido o ingresso ou a permanência de pessoas utilizando capacete ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face, nos estabelecimentos comerciais, públicos ou abertos ao público no âmbito do Estado do Tocantins.

§ 1º Os efeitos desta lei estende-se aos prédios que funcio-

nam no sistema de condomínio.

§ 2º Nos postos de combustíveis, os motociclistas deverão retirar o capacete antes da faixa de segurança para abastecimento.

§ Os bonés, capuzes e gorros não se enquadram na proibição, salvo se estiverem sendo utilizados de forma a ocultar a face da pessoa.

**Art. 2º** Os responsáveis pelos estabelecimentos de que trata a presente lei deverão afixar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta lei, uma placa indicativa na entrada do estabelecimento, contendo a seguinte inscrição: “É PROIBIDA A ENTRADA DE PESSOA UTILIZANDO CAPACETE OU QUALQUER TIPO DE COBERTURA QUE OCULTE A FACE”.

*Parágrafo Único* – Deverá ser feita menção, na placa indicativa, ao número desta lei, bem com a data de sua publicação, logo abaixo da inscrição a qual se refere o caput deste artigo.

**Art. 3º** A inobservância da proibição prevista nesta lei será aplicada ao infrator multa aplicada em dobro em caso de reincidência.

**Art. 4º** A pena de que trata o artigo anterior será cobrada e fixados os valores na forma da lei, cabendo ao Executivo Estadual determinar o órgão público aplicado da multa.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

### **Justificativa**

A violência urbana é um dos maiores problemas que, hoje em dia, atinge não só o Tocantins como a maioria das cidades brasileiras.

A violência tem várias faces. Na verdade, a violência urbana é apenas uma delas, entre guerras, miséria, discriminação e tantas mais.

A segurança pública, dever do Estado, representa um grande desafio para qualquer governante. São leis caducas e ultrapassadas que protegem os meliantes, principalmente os menores de idade, que hoje atuam como testas de ferro para os grandes traficantes e comandantes dos crimes. Na verdade nos tornamos reféns da bandidagem, Nós trabalhadores não temos segurança nem nas nossas próprias casas quanto mais nas ruas. Vivemos sob tensão, saímos para trabalhar, mas não sabemos se voltamos para nossos lares.

Diariamente tomamos conhecimento, através da mídia, de casos de violência, assaltos delitos dos mais diversos tipos cometidos por pessoas que fazem uso de capacetes ou máscaras com o intuito de não serem identificados. Esse tipo de acontecimento tem sido uma constante tanto nas cidades grandes quanto no interior. São bandidos que atacam os estabelecimentos comerciais, que ameaçam pessoas, mesmo sabendo que serão filmados, não se importam, pois estão protegidos pelos capacetes ou máscaras.

Diante do exposto é que apresentamos esse Projeto de lei procurando oferecer mais um instrumento de combate e violência e de segurança para a comunidade.

**Sala das Sessões**, em 25 de abril de 2017.

**STALIN BUCAR**

Deputado Estadual

**PROJETO DE LEI Nº 78/2017**

Altera o artigo 1º da Lei nº 3.084 de 26 de abril de 2016.

**Art. 1º** A Lei nº 3.084 de 26 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º É declarada de utilidade pública estadual o Instituto Musical Artístico Tocantinense- MAT."

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

A alteração em questão visa apenas adequar o texto da Lei de utilidade pública, ao novo nome da entidade, para garantir a boa técnica legislativa e a legalidade dos atos da referida entidade.

A mudança é possível, uma vez que foi alterado apenas o nome da instituição, permanecendo o mesmo CNPJ e diretrizes, continuando a ser uma entidade sem fins lucrativos e que presta valiosos serviços ao nosso Estado.

Por tais motivos e pela importância do instituto para o Estado é que solicito o apoio dos nobres Pares, no intuito de adequar a Lei a alteração realizada pela entidade.

**Sala das Sessões**, em 24 de abril de 2017.

**VALDEREZ CASTELO BRANCO**

Deputada Estadual

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2017**

Altera os artigos 92 e 93 da Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997.

**Art. 1º** A Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, que institui o regimento interno da Assembleia Legislativa do Tocantins, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 92 O Pequeno Expediente terá a duração de uma hora e vinte minutos, assim distribuída:

I- .....

II- os vinte minutos seguintes serão destinados à discussão e votação de matéria constante da Ordem do Dia;

III- os últimos trinta minutos serão destinados às Comunicações, em que cinco oradores, previamente inscritos, respeitada a proporção partidária, usarão da palavra pelo prazo improrrogável de cinco minutos, sem apartes, sobre assunto de sua livre escolha.

§ 10 Havendo quórum para deliberação, o Presidente concederá a palavra ao 1º Secretário para que proceda à leitura da matéria constante da Ordem do Dia.

§ 11 Lida a matéria pelo 1º Secretário, o Presidente colocá-la-á em discussão e havendo oradores inscritos dar-lhes-á a palavra pelo prazo regimental, observada a proporcionalidade partidária ou de bloco parlamentar e de forma intercalada; não havendo oradores inscritos, será dada por encerrada a discussão, passando-se à votação, observado para tanto o que dispõe este Regimento.

§ 12 No decorrer da discussão ou votação, poderá ser feita a verificação de quórum, a pedido de qualquer Deputado ou

por determinação do Presidente. Verificada a inexistência de número legal, passar-se-á à fase seguinte dos trabalhos, transferindo-se a matéria da Ordem do Dia para a Sessão seguinte e registrando-se em Ata o nome dos faltosos.

Art. 93 O Grande Expediente terá a duração de uma hora e quarenta minutos destinados, às Discussões Parlamentares, pelo prazo de vinte minutos a cada Deputado, no total de sete, observada a proporcionalidade partidária ou bloco parlamentar.

**Art. 2º** Revoga-se o inciso I e II, passando este integrar o caput do artigo 93, e os §1º, §2º e §3º do artigo 93 da Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, que institui o regimento interno da Assembleia Legislativa do Tocantins.

**Art. 3º** Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

A Ordem do dia contém as proposições de todos os Parlamentares, tendo por finalidade apreciação de requerimentos, de pedidos de informações, de projetos de leis, e demais matérias importantes para o desenvolvimento do Estado.

Devido a essa importância é que se deve dar celeridade na apreciação da Ordem do Dia, para que as matérias que tramitam na Casa, de interesse do povo do Tocantins, não fiquem paradas e tenham a sua efetivação de forma a beneficiar a população.

É por tal motivo, que solicito apoio dos nobres Pares, para alteração do Regimento Interno desta Casa de Leis, passando a Ordem do Dia p ser apreciada no Pequeno Expediente, logo após a Apresentação de Matéria.

Assim pela importância e relevância da matéria apresentada, é que a media se faz necessária.

**Sala das Sessões**, em 24 de abril de 2017.

**VALDEREZ CASTELO BRANCO**

Deputada Estadual

**Atas das Sessões Plenárias**

**8ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa**

**11 de abril de 2017**

**Ata da Trigesima Sessão Ordinária**

Às quinze horas do dia onze do mês de abril, do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, presidida pelo Senhor Deputado Mauro Carlesse, secretariado pelos Senhores Deputados Cleiton Cardoso, Primeiro-Secretário e Zé Roberto, Segundo-Secretário. "Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense", o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Alan Barbiero, Cleiton Cardoso, Jaime Café, José Bonifácio, Osires Damaso, Rocha Miranda, Toinho Andrade, Wanderlei Barbosa, Zé Roberto e da Senhora Deputada Valderez Castelo Branco. Encontram-se licenciados os Senhores Deputados Eduardo Siqueira Campos, Eduardo do Dertins, Ricardo Ayres e Vilmar de Oliveira. Estavam ausentes os Senhores Deputados Amélio Cayres, Elenil da Penha, Eli Borges, Jorge Frederico, Júnior Evangelista, Nilton Franco,

Olyntho Neto, Paulo Mourão, Stalin Bucar, Valdemar Júnior e as Senhoras Deputadas Amália Santana, Luana Ribeiro e Solange Duailibe. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente, com aquiescência do Plenário, transferiu a deliberação das Atas das Sessões anteriores para a Sessão subsequente. Em seguida, foram lidos e despachados os Expedientes: Mensagem número 34/2017, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando a Medida Provisória número 20/2017, que “Altera as Leis números 2.575, de 20 de abril de 2012, e 2.665, de 18 de dezembro de 2012, na parte que especifica”, reedição da Medida Provisória número 13, publicada em 3 de março de 2017; Projeto de Lei número 61/2017, de autoria do Senhor Deputado Rocha Miranda, que “Institui o Passeio Ciclístico Ecológico de Araguatins a São Bento do Tocantins, como evento do Calendário Turístico Oficial do Estado do Tocantins”; Projeto de Lei número 62/2017, de autoria da Senhora Deputada Luana Ribeiro, que “Institui o Alerta Amber no âmbito territorial do Estado do Tocantins”; Projeto de Lei número 63/2017, de autoria da Senhora Deputada Luana Ribeiro, que “Institui o Programa Estadual de Incentivo ao Jovem Empreendedor, a ser desenvolvido em escolas públicas e privadas, no âmbito do Estado do Tocantins, e dá outras providências”; Projeto de Lei número 67/2017, de autoria da Senhora Deputada Valdevez Castelo Branco, que “Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor José Francisco da Silva Concesso”. Na Apresentação de Matérias, foram entregues o Projeto de Lei que recebeu o número 68/2017, de autoria da Senhora Deputada Valdevez Castelo Branco; e os Requerimentos que receberam os números 911 a 920. No horário destinado às Comunicações, usou a tribuna o Senhor Deputado Zé Roberto. Na Ordem do Dia, o Senhor Presidente, por falta de quórum, transferiu sua deliberação para a Sessão subsequente. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às Discussões Parlamentares, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às dezesseis horas e vinte e seis minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário Presidente 2º Secretário

### 8ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa

12 de abril de 2017

#### Ata da Trigesima Primeira Sessão Ordinária

Às nove horas do dia doze do mês de abril, do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, presidida pelo Senhor Deputado Mauro Carlesse, secretariado pelos Senhores Deputados Zé Roberto, Primeiro-Secretário e Eli Borges, Segundo-Secretário. “Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense”, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Alan Barbiero, Cleiton Cardoso, Eli Borges, Jaime Café, José Bonifácio, Olyntho Neto, Osires Damaso, Rocha Miranda, Zé Roberto e da Senhora Deputada Valdevez Castelo Branco. Encontram-se licenciados os Senhores Deputados Eduardo Siqueira Campos, Eduardo do Dertins, Ricardo Ayres e Vilmar de Oliveira. Estavam ausentes os Senhores Deputados Amélio Cayres, Elenil da Penha, Jorge Frederico, Júnior Evangelista, Nilton Franco, Paulo Mourão, Stalin Bucar, Toinho Andrade, Valdemar Júnior, Wanderlei Barbosa e as Senhoras Deputadas Amália Santana, Luana Ribeiro e Solange Duailibe. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente, com aquiescência do Plenário, transferiu a deliberação das Atas das Sessões anteriores para a Sessão subsequente. Em seguida, foram lidos e despachados os Expedientes: Projeto de Lei número 58/

2017, de autoria do Senhor Deputado Alan Barbiero, que “Institui no Estado do Tocantins o evento desportivo oficial: “Olimpíadas Estaduais das Pessoas com Deficiências” (Paralimpíadas Estaduais); e Projeto de Lei número 59/2017, de autoria do Senhor Deputado Alan Barbiero, que “Institui no Estado do Tocantins a Semana Estadual da Pessoa com Deficiência”. Na Apresentação de Matérias, foram entregues os Requerimentos que receberam os números 921 a 925. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às Comunicações, passou-se à Ordem do Dia. Logo após, o Senhor Presidente, por falta de quórum, transferiu sua deliberação para a Sessão subsequente. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às Discussões Parlamentares, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às dez horas e dez minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário Presidente 2º Secretário

### 8ª Legislatura - 3ª Sessão Legislativa

12 de abril de 2017

#### Ata da Trigesima Segunda Sessão Ordinária

Às quinze horas do dia doze do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, as Senhoras e os Senhores Deputados, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Zé Roberto, que, por falta de quórum em Plenário, deixou de abrir a Sessão, transferindo a Ordem do Dia para a Sessão subsequente e convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Estavam presentes os Senhores Deputados Alan Barbiero, Cleiton Cardoso, Eli Borges, Jaime Café, Wanderlei Barbosa e a Senhora Deputada Luana Ribeiro. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário Presidente 2º Secretário

### 8ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa

18 de abril de 2017

#### Ata da Trigesima Terceira Sessão Ordinária

Às quinze horas do dia dezoito do mês de abril, do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, presidida pela Senhora Deputada Luana Ribeiro, secretariada pela Senhora Deputada Solange Duailibe, Primeira-Secretária e pelo Senhor Deputado Jaime Café, Segundo-Secretário. “Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense”, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Alan Barbiero, Cleiton Cardoso, Elenil da Penha, Eli Borges, Jaime Café, José Bonifácio, Júnior Evangelista, Nilton Franco, Olyntho Neto, Rocha Miranda, Stalin Bucar, Wanderlei Barbosa, Zé Roberto e das Senhoras Deputadas Solange Duailibe e Valdevez Castelo Branco. Encontram-se licenciados os Senhores Deputados Eduardo Siqueira Campos, Eduardo do Dertins, Ricardo Ayres e Vilmar de Oliveira. Estavam ausentes os Senhores Deputados Amélio Cayres, Jorge Frederico, Mauro Carlesse, Osires Damaso, Paulo Mourão, Toinho Andrade, Valdemar Júnior e a Senhora Deputada Amália Santana. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente, com aquiescência do Plenário, transferiu a deliberação das Atas das Sessões anteriores para a Sessão subsequente. Em seguida, foram lidos e despachados os Expedientes: Mensagem número 20/2017, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando o Projeto de Lei número 6/2017, que “Altera o Anexo II da Lei número 3.177, de 28 de dezembro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa

do Estado do Tocantins para o exercício de 2017, e adota outra providência”; Mensagem número 35/2017, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando o Substitutivo ao Projeto de Lei número 6/2017, modificativo do Anexo II da Lei número 3.177, de 28 de dezembro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2017”; Projeto de Lei número 52/2017, de autoria do Senhor Deputado Zé Roberto, que “Assegura ao aluno diabético cardápio de alimentação escolar especial, adaptado à respectiva condição de saúde”; Projeto de Lei número 56/2017, de autoria do Senhor Deputado Jorge Frederico, que “Isenta os deficientes físicos e portadores de necessidades especiais do pagamento de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) nas contas de energia e água, no âmbito do Estado do Tocantins”; Projeto de Lei número 68/2017, de autoria da Senhora Deputada Valdez Castelo Branco, que “Obriga as farmácias e drogarias do Estado do Tocantins a manter recipientes para a coleta de medicamentos, cosméticos, insumo farmacêuticos e correlatos, deteriorados ou com prazo de validade expirado, e dá outras providências”; e Projeto de Lei Complementar número 2/2017, de autoria do Senhor Deputado Olyntho Neto, que “Altera a Lei Complementar número 13, de 18 de julho de 1997, que dispõe sobre a regulamentação das atividades de pesca, agricultura, piscicultura, proteção da fauna aquática, e dá outras providências”; e Projeto de Resolução número 2/2017, de autoria do Senhor Deputado Zé Roberto, que “Altera os artigos 51 e 170 da Resolução número 201, de 18 de setembro de 1997”. Na Apresentação de Matérias, foram entregues os Requerimentos que receberam os números 926 a 932. No horário destinado às Comunicações, usaram a tribuna os Senhores Deputados Stalin Bucar e Alan Barbiero. Na Ordem do Dia, a Senhora Presidente, por falta de quórum, transferiu sua deliberação para a Sessão subsequente. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às Discussões Parlamentares, a Senhora Presidente encerrou a Sessão às dezesseis horas e vinte e nove minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

**8ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa****19 de abril de 2017****Ata da Trigésima Quarta Sessão Ordinária**

Às nove horas do dia dezanove do mês de abril, do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, presidida pela Senhora Deputada Luana Ribeiro, secretariada pelos Senhores Deputados Jorge Frederico, Primeiro-Secretário e Cleiton Cardoso, Segundo-Secretário. “Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense”, a Senhora Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Alan Barbiero, Cleiton Cardoso, Elenil da Penha, Eli Borges, Jaime Café, Jorge Frederico, José Bonifácio, Júnior Evangelista, Osires Damaso, Paulo Mourão, Rocha Miranda, Stalin Bucar, Toinho Andrade, Wanderlei Barbosa, Zé Roberto e das Senhoras Deputadas Amália Santana, Solange Duailibe e Valdez Castelo Branco. Encontram-se licenciados os Senhores Deputados Eduardo Siqueira Campos, Eduardo do Dertins, Ricardo Ayres e Vilmar de Oliveira. Estavam ausentes os Senhores Deputados Amélio Cayres, Mauro Carlesse, Nilton Franco, Olyntho Neto e Valdemar Júnior. Após a leitura do Texto Bíblico, a Senhora Presidente, com aquiescência do Plenário, transferiu a deliberação das Atas das Sessões anteriores para a Sessão subsequente. Em seguida, foram lidos e despachados os Expedientes: Mensagem número 36/2017, de autoria do Senhor

Governador do Estado, encaminhando a Medida Provisória número 21/2017, que “Altera a Lei número 2.986, de 13 de julho de 2015, e adota outras providências”; Projeto de Resolução número 1/2017, de autoria do Senhor Deputado Zé Roberto, que “Altera os artigos 51 e 179 da Resolução número 201, de 18 de setembro de 1997”; Projeto de Lei número 352/2016, de autoria do Senhor Deputado Toinho Andrade, que “Dispõe sobre a criação do Programa Boa Visão e dá outras providências”; Projeto de Lei número 50/2017, de autoria do Senhor Deputado Jorge Frederico, que “Obriga as concessionárias de serviço público de energia elétrica a disponibilizarem em seus sítios eletrônicos o valor mensal repassado às Prefeituras Municipais a título de iluminação, no âmbito do Estado do Tocantins”; Projeto de Lei número 57/2017, de autoria do Senhor Deputado Zé Roberto, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade do reaproveitamento de águas de chuva na construção ou reforma de prédios públicos”; e Projeto de Lei número 64/2017, de autoria do Senhor Deputado Jorge Frederico, que “Institui nas escolas públicas e particulares de ensino do Estado do Tocantins programas que orientem e incentivem aos alunos a uma alimentação saudável”. Na Apresentação de Matérias, foram entregues os Requerimentos que receberam os números 933 a 961. No horário destinado às Comunicações, usaram a tribuna os Senhores Deputados Wanderlei Barbosa, Stalin Bucar, Zé Roberto e Elenil da Penha. Na Ordem do Dia, a Senhora Presidente, por falta de quórum, transferiu sua deliberação para a Sessão subsequente. No horário destinado às Discussões Parlamentares, usou a tribuna o Senhor Deputado Alan Barbiero. Logo após, a Senhora Presidente encerrou a Sessão às onze horas e quinze minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

## Atos Administrativos

### DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 570/2017

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER Abono de Permanência à servidora efetiva **ARCÂNGELA MARIA BRITO DE SOUSA SILVA**, Assistente Legislativo Especializado - Audioeditoração, matrícula 6, retroativo ao dia 13 de novembro de 2016, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua contribuição previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, art. 1º, § 19, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, bem como nos termos do Parecer Técnico nº 292/2017 da Assessoria Jurídica do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, constante do processo nº 2016/24830/003830 – IGEPREV.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 2 dias do mês de maio de 2017.

**Deputado MAURO CARLESE**

Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 583/2017**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER Abono de Permanência à servidora efetiva **SHIRLEY AIRES DE ALMEIDA**, Assistente Legislativo Especializado – Audioeditoração, matrícula 213, retroativo ao dia 3 de dezembro de 2016, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua contribuição previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, art. 1º, § 19, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, bem como nos termos do Parecer Técnico nº 455/2017 da Assessoria Jurídica do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, constante do processo nº 2017/24830/000987 – IGEPREV.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 8 dias do mês de maio de 2017.

**Deputado MAURO CARLESE**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 584/2017**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER Abono de Permanência à servidora efetiva **LUCIENE DIAS PEREIRADA COSTA**, Assistente Legislativo – Assistência Legislativa, matrícula 39, retroativo ao dia 17 de outubro de 2016, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua contribuição previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, art. 1º, § 19, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, bem como nos termos do Parecer Técnico nº 339/2017 da Assessoria Jurídica do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, constante do processo nº 2017/24830/000027 – IGEPREV.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 8 dias do mês de maio de 2017.

**Deputado MAURO CARLESE**  
Presidente

**PORTARIA Nº 138/2017 – DG**

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no inciso IX, do art. 78, da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** LOTAR, na Diretoria Geral – DIREG, o servidor **Acilon Pereira de Andrade**, matrícula nº 225, Assistente Legislativo - Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal efetivo deste Poder, a partir de 1º de abril de 2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de abril de 2017.

**SANDRO HENRIQUE ARMANDO**  
Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 139/2017 – DG**

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no inciso IX, do art. 78, da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** LOTAR, na Diretoria Geral – DIREG, o servidor **Renato Jayme da Silva**, matrícula nº 248, Consultor Legislativo - Administrador, pertencente ao quadro de pessoal efetivo deste Poder, a partir de 1º de abril de 2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de abril de 2017.

**SANDRO HENRIQUE ARMANDO**  
Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 153/2017 – DG**

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 61, da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** LOTAR na Coordenadoria de Polícia do Legislativo, o servidor **Antonio Carlos Lysike**, matrícula nº 348, Auxiliar Legislativo – SG, pertencente ao quadro de pessoal efetivo deste Poder, a partir de 1º de maio de 2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de abril de 2017.

**SANDRO HENRIQUE ARMANDO**  
Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 154/2017 - DG**

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IX da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 12 de maio de 2015, com fulcro no art. 89, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e

**Considerando** a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado através do DESPACHO nº 1.821/2017, de 16 de fevereiro de 2017, fls. 39, do Processo nº 114/2000.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde ao servidor **Othon Diogo Araujo**, matrícula nº 154, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, no período de 01/02/2017 a 01/04/2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de abril de 2017.

**SANDRO HENRIQUE ARMANDO**  
Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 158/2017 - DG**

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IX da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 12 de maio de 2015, e

**Considerando** o Artigo 15 da Resolução nº 244, de 21 de dezembro de 2005, com nova redação dada pela Resolução nº 316, de 19 de agosto de 2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER promoção funcional aos servidores do quadro de pessoal efetivo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, abaixo indicados, nas Classes e Padrões correspondentes do Anexo único da Lei nº 1.647/2005 e alterações, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais.

Matr.	Nome	Curso	Classe /Padrão	Data da obtenção dos requisitos
286	Humberto Mascarenhas de Moraes	Pós-Graduação	E-27	21/03/2017
3686	Viviane Moreira e Silva	Pós-Graduação	C-17	02/02/2017

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, em Palmas-TO, aos 28 dias do mês de abril de 2017.

**SANDRO HENRIQUE ARMANDO**

Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 159/2017 - DG**

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IX da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 12 de maio de 2015, e

**Considerando** o Artigo 15 da Resolução nº 244, de 21 de dezembro de 2005, com nova redação dada pela Resolução nº 316, de 19 de agosto de 2014;

**Considerando** ainda o Parecer Jurídico nº 118, de 15 de agosto de 2016, aprovado pelo Despacho nº 25/2016/ADM/PGA/AL.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER promoção funcional aos servidores do quadro de pessoal efetivo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, abaixo indicados, nas Classes e Padrões correspondentes do Anexo único da Lei nº 1.647/2005 e alterações, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais.

Matr.	Nome	Curso	Classe /Padrão	Data da obtenção dos requisitos
762	Lenice Rocha de Albuquerque	Graduação	C-18	28/08/2016

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, em Palmas-TO, aos 28 dias do mês de abril de 2017.

**SANDRO HENRIQUE ARMANDO**

Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 160/2017 – DG**

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IX, da Resolução nº 319, de 30 de abril 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 18 de maio de 2015, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no Art. 2º, do Decreto Administrativo nº 087, de 20 de março de 2006,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER o pagamento de 50% do décimo terceiro salário a título de adiantamento aos servidores adiante relacionados, por ocasião do aniversário conforme abaixo:

Mat.	Servidor:	Mês Aniversário:
353	Antonio Batista dos Anjos	Julho/2017
17	Domingas Lira dos Reis	Junho/2017
313	Lindaura Veras de Sousa	Maio/2017
740	Marcio Bezerra de Oliveira	Junho/2017
134	Nuir Machado de Lima Filho	Julho/2017
350	Osmar Antunes	Junho/2017
513	Raimundo Nonato Rocha e Silva	Junho/2017

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 3 dias do mês de maio de 2017.

**SANDRO HENRIQUE ARMANDO**

Diretor-Geral

**DEPUTADOS DA 8ª LEGISLATURA**

Alan Barbiero (PSB - Suplente)

Amália Santana (PT)

Amélio Cayres (SD)

Cleiton Cardoso (PSL)

Eduardo do Dertins (PPS -

Licenciado)

Eduardo Siqueira Campos (DEM-

Licenciado)

Elenil da Penha (PMDB)

Eli Borges (PROS)

Ivory de Lira (PPL-Suplente)

Jaime Café (DEM-Suplente)

Jorge Frederico (PSC)

José Bonifácio (PR)

Júnior Evangelista (PSC -

Licenciado)

Luana Ribeiro (PDT)

Mauro Carlesse (PHS)

Nilton Franco (PMDB)

Olyntho Neto (PSDB)

Osires Damaso (PSC)

Paulo Mourão (PT)

Ricardo Ayres (PSB-Licenciado)

Rocha Miranda (PMDB)

Solange Duailibe (PR-Suplente)

Stalin Bucar (PPS-Suplente)

Toinho Andrade (PSD)

Valdemar Júnior (PMDB)

Valderez Castelo Branco (PP)

Vilmar de Oliveira (SD-Licenciado)

Wanderlei Barbosa (SD)

Zé Roberto (PT)